

ESP-DEP DE ADMIN DA REGIÃO III - DAR-III

Estudo Técnico Preliminar 24/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 01700160757/2026-74

2. Descrição da necessidade

Aquisição de materiais de consumo, peças de reposição para purificadores de água e peça de reposição para mobiliário, pistão universal a gás, para suprir as necessidades dos Departamentos de Administração Regionais vinculados à Coordenadoria de Administração Regional - CAR, assim como segue: Departamento de Administração da Região II e os seus Serviços de Administração das Regionais - SAR's de Guarulhos, ABCD e Taubaté; Departamento de Administração da Região IV e seus Serviços de Administração das Regionais - SARs de Araçatuba, Bauru e Marília; Departamento de Administração da Região V e seus respectivos Serviços de Administração das Regionais - SAR's de Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e Araraquara.

Por determinação da Coordenadoria de Administração da Regional - CAR, a contratação 933011-103 /2026 será realizada de forma unificada pelo Departamento de Administração da Região III - DAR-III, com a finalidade de otimização dos trabalhos, economia de escala e recursos em razão de maior quantidade adquirida, em relação a aquisições realizadas de maneira individual, por cada DAR e agrupamento de classes de materiais visando a padronização dos bens adquiridos,

A pretendida contratação visa adquirir materiais de consumo, para reposição de bens, mantendo as condições para execução das atividades e salubridade para as unidades atendidas nos prédios dos Departamentos de Administração da Regionais - DARS e seus respectivos Serviços de Administração Regionais - SAR's e Postos Fiscais vinculados, aos quais possuem suas quantidades objetivadas de acordo com o levantamento estatístico de usuários internos e externos dos locais, nos quais serão instalados os bens a serem adquiridos, para uso dos servidores, funcionários terceirizados e contribuintes que se utilizam dos espaços onde são prestados os serviços oferecidos pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo. Esses bens, são fundamentais para o desenvolvimento dos serviços cotidianos no âmbito das regionais durante o exercício de 2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração da Região II - DAR-II	Leandro Henrique de Souza Moraes
Departamento de Administração da Região IV - DAR-IV	Jairo Lacerda de Luna
Departamento de Administração da Região V - DAR-V	Sonia Maria Barroso Moretti

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para suprir as necessidades dos Departamentos de Administração Regionais - DAR's e os respectivos Postos Fiscais vinculados, necessário se faz as aquisições de todos os itens dos bens relacionados como Refil para purificadores de água e Pistão Universal a gás para mobiliário, com suas respectivas quantidades solicitadas, visando atender as demandas das Regionais.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual;

Não haverá exigência de amostras;

Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/21;

Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local, por não se tratar de execução de serviços;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens de consumo nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023;

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de dezembro de 2023;

Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Conforme artigo 95 da Lei 14.133/21, a presente contratação será formalizada por nota de empenho.

A contratação deve obrigatoriamente atender aos requisitos do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como aos previstos em legislação correlata.

5. Levantamento de Mercado

Nesta seção do Estudo Técnico Preliminar, em consonância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais fornecedores para coleta de dados. Caso após o levantamento de mercado, quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que litem a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

O levantamento de mercado para o presente estudo Técnico Preliminar foi realizado com o objetivo de analisar as alternativas disponíveis e justificar tecnicamente e economicamente a solução mais vantajosa para a aquisição de bens destinados à reposição de equipamentos utilizados nos Departamentos de Administração da Região II, IV e V e seus respectivos Serviços de Administração Regionais - SAR's e Posto Fiscais vinculados. Este processo atende as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 68.017/2023, que requer a avaliação de outras alternativas possíveis, bem como a fundamentação econômica da escolha efetuada.

Inicialmente, destaca-se que os SARs já contam com uma estrutura física adequada para o setor de almoxarifado, incluindo servidores para operar sistemas de controle de estoque. Atualmente esta administração utiliza o SAM (Sistema de Administração de Materiais). O SAM é uma ferramenta que gerencia materiais consumíveis e permanentes, automatizando tarefas e oferecendo informações operacionais e gerenciais detalhadas. Sua integração com o SIAFEM asseguram um controle eficaz e a geração de relatórios necessários para a prestação de contas.

A alternativa principal para o atendimento da demanda é a manutenção do almoxarifado físico, que se apresenta como uma solução viável e eficiente. O sistema SAM supre as necessidades de controle automatizado, dispensando esforços manuais e permitindo a emissão de relatórios analíticos e sintéticos.

Outra alternativa analisada foi a implementação de um almoxarifado virtual, um sistema digital que elimina ou reduz a necessidade de armazenamento físico, promovendo a gestão automatizada dos materiais. Essa solução permite entregas just-in-time, integração direta com fornecedores e monitoramento em tempo real do estoque. Contudo, embora essa alternativa ofereça vantagens como agilidade, transparência e economia de espaço físico, ela também apresenta custos consideráveis relacionados ao licenciamento de software, customização, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico.

Ao avaliar os custos, os benefícios e a infraestrutura das opções, conclui-se que a manutenção do almoxarifado físico, com aquisição de materiais para formação e reposição de estoque, é a alternativa mais vantajosa para as Regionais. Além de ser a solução economicamente mais viável, ela já está integrada às rotinas administrativas e operacionais, atendo de forma satisfatória às demandas das regionais e postos fiscais que compõem os Departamentos de Administração das Regiões II, IV e V.

Para fins de prospecção das soluções disponíveis no mercado que são aplicáveis as aquisições pretendidas pelos Departamentos de Administração Regional das Regiões II, IV e V, utilizou-se a pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal, para identificar potenciais empresas que já forneceram produtos semelhantes as aquisições, objeto deste estudo, a outros Órgãos Públicos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação para aquisição de materiais de consumo, tais como: Refil para purificadores de água e Pistão Universal a gás para reposição para mobiliário, de acordo com as especificações apresentadas, por meio de Dispensa Eletrônica, atendendo aos requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Considerando que, o Decreto nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência, possui na descrição da solução como um todo, contida em seu inciso II, do art. 6º, determinação de que deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto e, quando for o caso, as determinações do §4º, do artigo 5º, do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

Considerando ainda que, o Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, define em seu § 4º, do artigo 5º:

"4º - Na elaboração do ETP, para a definição do menor dispêndio, poderá ser realizado levantamento do custo total da solução, por meio da obtenção dos custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, garantia técnica estendida, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida de cada solução".

Neste diapasão, considerando as informações constantes no item 5, resta comprovado que a melhor solução é a Aquisição de materiais de consumo, Refil para purificadores de água e Pistão Universal a gás para reposição para mobiliário, para a substituição dos equipamentos obsoletos e com avarias dos Departamentos de Administração das Regiões II, IV e V.

Oportuno registrar a viabilidade de autuação de um único processo de licitação, contemplando todos os itens, os quais serão identificados no Termo de Referência, para suprir as necessidades dos Departamentos de Administração Regionais, otimizando, desta forma, tempo e recursos públicos, até mesmo com a necessidade de realização de uma única publicação em jornal de grande circulação, conforme preconiza o artigo 54, da Lei 14.133/21.

A decisão na escolha por este modelo de contratação, considera as vantagens decorrentes da economia e eficiência dos gastos públicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição do quantitativo de cada item foi estimada com base no levantamento das necessidades internas de cada Serviço de Administração Regional - SAR, e de análise do relatório de consumo nos exercícios anteriores, demonstrada na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT /SIAFISICO	ITEM COMPRAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Peca de Reposicao para Filtro; Refil Elemento Filtrante de Tripla Filtracao para Purificador; Marca Libell; Equipamento Modelo Hermetico Acqua Flex Libell; Acabamento Em Polipropileno; Dimensoes Aproximadas: 6 x 20 x 6 (l x a x P);	6260292	404487	unidade	139
2	Peca de Reposicao para Filtro; Marca Latina, Modelo P355 Original, Pressao de Operacao de 05 a 50mca; Compativel Com Pa335, Pa355, Xpa375, Puritronic, Puriice, Purimix, Pa-e, Pa 4.0, Pahc; Acabamento Em Polipropileno, Vazao de 60 L/h; Dimensoes Aproximadas de (24x10x7)cm=(lxaxp), Peso Aproximado de 250g;	4814398	445569	unidade	5
3	Peca de Reposicao para Filtro; Marca Ibbl Fr 600; Elemento Filtrante InternoCodigo 24010002, refil Girou Trocou; 1º Etapa Microfibra Polipropileno; 2º Carvao Ativado Com Prata Coloidal; 3º Microfibra Polipropileno; Dimensoes Aproximadas Com Embalagem 229 x 65.8 x 65.8 Mm;	3831469	305403	unidade	74
4	Mangueira: Peca de Reposicao para Purificador; Ibbl, Modelo Fr600 e Bfdf300; Mangueira 1/4 (6mm); Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; de Silicone;	6317782	434905	unidade	15
5	Tipo 1: Refil Filtro;Referência 1: Marca Do Purificador: Top Life / Modelo: Platinum;Aplicação: Purificador De Água;Componentes: 220v/ 02 Litros / Vazão 0,75; Características Adicionais: Filtro Com Eficiência Bacteriológica; Fornecido Em Tubo Ou Cartucho	6161200	627182	unidade	05
	Pecas de Reposicao para Mobiliario; Pistao Universal a Gas, Classe 4; Diametro Base 45/50 Mm; Comprimento 220 Mm; Dim.				

6	Aproximadas; Haste 180mm Estendida; Diâmetro 25mm; Comprimento total Estendido 412mm Dim Aproximada; Botão Trava; para Utilização Em Cadeiras Giratorias;	5194571	407035	unidade	40
---	--	---------	--------	---------	----

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.009,00

O valor total estimado da contratação é de R\$ 15.009,00 (quinze mil e nove reais), com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/21.

Já no § 2º identifica que para aplicação do princípio do parcelamento, deve ser considerado a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o que não ocorrerá no presente caso, tendo em vista que os itens não guardam correlação entre si, não necessitando que sejam licitados em lotes, o que deve repercutir positivamente na economicidade da licitação.

Por fim, percebe-se que não há possibilidade de parcelamento da contratação, tendo em vista que as necessidades que a referida contratação irá suprir as necessidades imediatas de formação e reposição do estoque.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nesta seção do Estudo Técnico Preliminar, é sabido que as definições que as contratações correlatas referem-se a contratações de serviços ou produtos que possuem relação direta com o objeto principal da licitação, mas que podem ser contratados. Essas contratações podem ser complementares ao objeto principal ou podem ser consideradas separadamente como uma necessidade adicional para que o objeto principal seja executado com sucesso.

Já as contratações interdependentes referem-se a contratações de serviços ou produtos que são essenciais para a execução do objeto principal da licitação. Sem essas contratações, o objeto principal não poderá ser realizado ou terá sua qualidade seriamente comprometida.

Ressalta-se a importância desse tópico do Estudo porque tanto as contratações correlatas quanto as interdependentes, se devidamente identificadas e detalhadas, garantem ou aumentam a probabilidade de que todas as necessidades do projeto sejam atendidas e que a licitação seja efetiva e eficiente.

O Decreto nº 68.017/2023 define as contratações correlatas como sendo aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e as contratações interdependentes como aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas em conjunto para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Neste entendimento, a pretendida contratação abrangerá as necessidades desta Administração na questão das aquisições dos materiais elencados na estimativa das quantidades, não sendo necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está devidamente alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) dos Departamentos de Administração da Regionais II, IV e V, conforme regulamentado inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.017/2023.

A pretendida contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, pois integrou as informações que são coletadas através dos Serviços de Administração Regional - SAR da Região II: Guarulhos, ABDC e Taubaté; SARs da Região IV: Araçatuba, Bauru e Marília e os SARs da Região V: Araraquara, Ribeirão Preto, e São José do Rio Preto que por sua vez alimentam as informações que fomentam a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelecendo as metas e prioridades da Administração Pública Estadual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Conforme previsto no inciso X, do artigo 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, que regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no Estado de São Paulo, estabelecendo dentre outros fatores, os resultados pretendidos, ou seja, os benefícios de natureza econômica que poderão ser alcançados à Administração Pública, *in verbis*:

"X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis."

Dessa forma, alguns dos possíveis benefícios/resultados que podem ser alcançados com a presente contratação/aquisição:

- 1 - Obtenção de melhores preços: por meio da licitação, é possível obter preços mais competitivos, uma vez que os fornecedores terão que apresentar suas propostas de preços, tornando a concorrência mais acirrada.
- 2 - Garantia de qualidade: ao realizar uma licitação, a administração pode estabelecer critérios de qualidade para os produtos adquiridos, garantindo que eles atendam às necessidades da instituição.
- 3 - Acesso a uma ampla variedade de fornecedores: a licitação permite que a administração entre em contato com um grande número de fornecedores, ampliando sua base de escolha.
- 4 - Transparência e isonomia no processo de aquisição: a realização de uma licitação pública garante a transparência e a isonomia no processo de aquisição, assegurando que todos os fornecedores interessados tenham a mesma oportunidade de concorrer.
- 5 - Maior controle sobre as despesas: por meio da licitação, a administração pode estabelecer um orçamento para aquisição dos suprimentos, evitando gastos excessivos e permitindo maior controle sobre as despesas.

Em suma, com as pretendidas aquisições, a administração representada pelos Departamentos de Administração das Regiões II, IV e V, garantirá os meios necessários para execução de suas tarefas de forma eficiente, evitando assim, todo transtorno de compras de emergência, tornando possível a realização das diversas atividades desenvolvidas, que por sua vez refletem a função de execução do estado.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração Pública deverá providenciar as medidas para realização dos trabalhos de planejamento e execução da licitação seguindo as determinações legais que envolvem a Lei Federal 14.133/21, bem como os Decretos Estaduais que tratam do assunto.

Após a contratação, a Administração deve realizar diversas providências, entre elas destaco:

- 1) Divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis (inciso II do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21); e
- 2) Extrato e arquivo digital do contrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Decreto nº 61.476 /2015 e suas alterações).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há, no presente caso, visualização de possíveis impactos ambientais, sendo que a referida contratação não fere as práticas de sustentabilidade, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e tampouco ao interesse público.

Ademais, a escolha dos itens foi priorizada para produtos que podem gerar menos perdas, serem recicláveis e duráveis, evidenciando principalmente a economia.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A necessidade da implementação dessa aquisição fundamenta-se na essencialidade dos serviços envolvidos, suprimindo as necessidades dos Departamentos de Administração Regionais II, IV e V e seus respectivos Serviços de Administração Regionais e Postos Fiscais atendidos, mantendo as condições para execução das atividades para as Unidades atendidas. A necessidade permanente de manutenção dos imóveis e instalações físicas sob responsabilidade dos DARs, vinculados a Coordenadoria de Administração da Regional - CAR e seus respectivos SAR's, a aquisição dos materiais de consumo ora solicitada mostra-se imprescindível para assegurar a adequada conservação dos prédios e a continuidade das atividades institucionais ao longo do exercício de 2026.

Consoante o disposto na Resolução SFP-03, de 30/01/2025, cabe aos Departamentos de Administração da Regionais - DARs, nos termos do artigo 49, incisos I e III, além de outras atribuições, a coordenação das atividades relacionadas a compras, licitações, atas de registros de preços, credenciamento, contratações, aquisição de bens e almoxarifado. De acordo com os levantamentos realizados pelos Serviços de Administração Regionais – SARs das Regiões II, IV e V, vinculados aos Departamentos de Administração da Regionais, foi constatada a necessidade premente de aquisição de refil para purificadores de água e peça de reposição de pistão universal a gás para mobiliário que visam atender as demandas das unidades fazendárias vinculadas aos Departamentos de Administração das Regiões II, IV e V a fim de assegurar um atendimento eficiente, evitando falhas e interrupções nas atividades e garantir o bem-estar dos colaboradores.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIVIANE MORALES FRANCA SOUZA

Assessor I - Responsável pela elaboração



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 17:00:06.

ROSIVANE MARQUES DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 15:28:14.